

**LEI MUNICIPAL Nº 2.120/26, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, RS, através do Poder Executivo, a abrir no Orçamento Municipal de 2026, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados à execução do Programa Pavimenta RS, e dá outras providências.*

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto, RS, através do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2026, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando absorver o recurso vinculado a ser disponibilizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, conforme Convênio FPE nº 2025/5178, firmado entre o Estado e o Município de Floriano Peixoto, RS, destinado a executar os objetivos e metas pautados no Programa Pavimenta, do Estado do Rio Grande do Sul, e que será executado nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO**

**04.18. SETOR DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**

4.4.90.51.00.00.00. Obras e Instalações (3802/4).....R\$ 600.000,00  
**(Recurso: 1701 – Outras Transferências de Convênios do Estado – CR 0 – DT 1194)**

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial autorizado no Artigo 1º, a seguinte fonte:

**I - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS**

Convênio FPE nº 2025/5178 – Programa Pavimenta, conforme Processo nº 25/2600-0001283-4, no valor total de.....R\$ 600.000,00  
**(Recurso: 1701 – Outras Transferências de Convênios do Estado – CR 0 – DT 1194)**

**TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 600.000,00**

**Art. 3º** - A contrapartida municipal para execução do objeto pactuado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, será realizada através de dotação Orçamentária constante no Plano Orçamentário das Despesas do Município, Programa do Orçamento Anual de 2026, destinado à contrapartida para projetos, auxílios ou convênios na contratação de obras para melhoria da infraestrutura urbana, na seguinte dotação orçamentária:

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO**

**04.18. SETOR DA INFRAESTRUTURA URBANA**

4.4.90.51.00.00.00. Obras e Instalações (3802/4).....R\$ 245.704,03

**(Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – CR 0 – DT 0)**

**TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 245.704,03**

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 10.04.26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,  
Secretário Adjunto.